



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 70, DE 25 DE ABRIL DE 1952.
Abre o crédito especial de Cr\$......
100.000,00- para o fim que especifica.

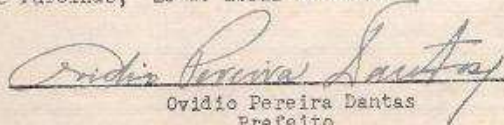
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$. 100.000,00 (cem mil cruzeiros), destinado as despesas iniciais com a aquisição e montagem de um motor para a USINA ELETRICA desta cidade.

Art. 2º - Constitui recursos para o crédito do artigo anterior o saldo do exercício de 1951.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 25 de abril de 1952.


Ovidio Pereira Dantas
Prefeito


Euzébio Pereira da Silva
Secretário.